



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

O Município de Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 46.668.596/000-01, com sede na Rua Capitão Neco, 118, Centro, Cruzeiro/SP, representado neste ato por Mário Flávio Silva Costa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 30.473.818-9 – SSP/SP e CPF nº 307.521.878-21, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.198.504/0001-04, com sede na Rua Isabel Bastos, 01, Itagaçaba, Cruzeiro/SP, neste ato representada por seu Presidente Sérgio Ventureli da Silva Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30.499.060-7 – SSP/SP e CPF nº 295.544.698-02, doravante denominado somente APAE, celebram entre si o presente Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração 01/2023, mediante as alterações nas cláusulas a partir das novas redações indicadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Fica ratificada a ampliação da idade do objeto da parceria, que era para crianças de 6 (seis) meses a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias passando a ser até 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, para alunos da Rede Municipal de Ensino e que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

y Rafaela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

4.12 – Encaminhar ao Gestor da Parceria, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório de atividade mensal deste aditamento, para apreciação e acompanhamento.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O Município, por meio de seus recursos próprios, destinará à APAE, o valor de R\$ 389.679,00 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais) divididos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no exercício de 2024, sendo cada uma delas no valor de R\$ 38.967,90 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), conforme previsto no plano de trabalho de 2024;

5.2 – As despesas com a execução deste Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/2023 correrão por conta da seguinte dotação:

5.2.1 – Elemento 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 283 - Funcional Programática: 12.365.0014.2052 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro;

5.5.1 – Para efeitos remuneratórios da supressão ou adição, considerar-se-á o valor da per capita do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, respeitando o limite de 33 (trinta e três) discentes para mais, para adição de valor e de 26 (vinte e seis) alunos atendidos para menos, para redução de valor.

CLÁUSULA VII - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

7.1 – Deverá a entidade prestar contas das parcelas recebidas, até o 5º dia útil do mês subsequente de cada bimestre; prestar contas final e anual até o dia 31 de março do exercício subsequente ao da vigência deste Termo Aditivo, de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação vigente.

y Rafael



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023, terá sua vigência por doze (12) meses, sendo iniciado em 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025, sendo que o Termo de Colaboração nº 01/2023 poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, observados os limites do art. 25, § 1º do Decreto Municipal nº 111 de 13 de novembro de 2017.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.6 - As partes aqui contratantes ratificam as demais cláusulas do Termo de Colaboração 01/2023 e respectivos Aditivos. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato firmado, em quatro (4) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro, 01 de fevereiro de 2024.


Prof. Mário Flávio Silva Costa
Secretário Municipal de Educação


Sérgio Venturéli da Silva Junior
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Testemunhas:

1ª:



2ª:

